



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

PREÂMBULO

DIA:	10 DE JULHO DE 2025 (Quinta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 121/2025

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025**, do tipo Menor Preço Unitário, destinado a Registro de preços para Aquisição de gênero alimentício perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 121/2025, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de gênero alimentício perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. TIPO:

- 3.1.** Menor preço Unitário.
- 3.2.** Modo de disputa: Fechado/Aberto.
- 3.3.** Forma de fornecimento: Parcelada

4. INTERESSADO (S):

- 4.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social.



5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 27 de junho de 2025 às 00h00min até 08 de julho de 2025 às 23:59.

5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 10 de julho de 2025 às 08h00min

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 10 de julho de 2025 às 14h00min

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 1.749.154,89 (**hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos**), conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003	3390.30.00	1.704.99	357
02.21	08.244.0012.2.171	3390.30.00	1.704.99	527

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (meio por cento).

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (meio por cento).

15.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



15.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



15.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.22.8 empresas brasileiras;

15.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

16.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

16.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

17.1. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;



• III – Fiança bancária.

17.2. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

17.3. O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

17.4. A solicitação do formulário da garantia de proposta deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá ser preenchido e apresentado junto do comprovante de garantia no momento da habilitação.

17.5. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

17.6. A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

17.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ,da data em que for declarada fracassada a licitação ou da data de homologação do certame.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 conter vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19 DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



19.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta



Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

19.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.7.9.2 Poderá em sede de diligência o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



19.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.7.11 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: ***“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*”**

19.7.11.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.7.11.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.7.11.3 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.7.11.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.7.12 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.7.13 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.7.14 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.



19.7.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.7.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.7.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.7.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21. DOS RECURSOS:



21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;

23.3.2 multa;

23.3.3 impedimento de licitar e contratar e

23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2 as peculiaridades do caso concreto

23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



23.5 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.6 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado **na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ**, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

24.2 A entrega do objeto será de **forma parcelada**, mediante requisição de quantitativo mensal enviado pela secretaria.

24.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência, a SEMAS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades da Secretaria.

24.4 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.



e) CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

k) Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



l) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

m) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

n) No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

o) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

p) As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

q) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

24.5 O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

24.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de perecível 24 horas e não-perecível 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.3.1 o prazo de validade;

25.3.2 a data da emissão;

25.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.3.5 o valor a pagar; e

25.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



25.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



27 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).



27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Assistência Social e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se



pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante



demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



31.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.6 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

38.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

38.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

38.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



38.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

38.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

38.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39. FORO:

39.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 26 de junho de 2025.

Telma Couto Alves
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025

Processo nº 121/2025

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades: Centro de Referência da Assistência social (CRAS), Centro de Referência Especializados da Assistência social (CREAS), Instituição de Acolhimento para crianças e adolescente (CASA LAR), Centro de Referência do Idosos e Juventude e Casa de Passagem, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44063	%AMENDOIM	UND		170,0000	12,6880	2.156,96
2	40444	%CHEIRO VERDE%	MLH		440,0000	4,3320	1.906,08
3	40451	%COENTRO%	MLH		110,0000	4,6120	507,32
4	40452	%COUVE%	MLH		550,0000	5,9980	3.298,90
5	40524	%SUCO DE CAJU CONCENTRADO%	GRF		1.800,0000	6,0600	10.908,00
6	40527	%SUCO DE GOIABA CONCENTRADO%	GRF		900,0000	6,4340	5.790,60
7	40525	%SUCO DE MANGA CONCENTRADO%	GRF		1.200,0000	6,8980	8.277,60
8	40526	%SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO%	GRF		1.800,0000	10,6800	19.224,00
9	40528	%SUCO DE UVA CONCENTR	GRF		1.400,0000	9,5300	13.342,00



		ADO%					
10	43204	ABACATE -	KG		1.100,0000	12,2440	13.468,40
11	43203	ABACAXI - FRUTA, 1ª QUALIDAD E IN NATURA	UND		2.200,0000	14,7760	32.507,20
12	43206	ABOBORA MADURA -	KG		550,0000	6,4540	3.549,70
13	43207	ABOBRINH A IN NATURA VERDE	KG		270,0000	6,2720	1.693,44
14	47303	ACHOCOLA TADO EM PO SOLÚVEL	UND		1.155,0000	11,1300	12.855,15
15	43309	AÇUCAR REFINADO 1KG:	KG		4.400,0000	6,1120	26.892,80
16	43311	ADOCANTE DIETETICO:	UND		270,0000	13,3480	3.603,96
17	43209	AGRIÃO - HORTALIC AS IN NATURA	MLH		220,0000	6,4040	1.408,88
18	43210	AIPIM :	KG		550,0000	6,4980	3.573,90
19	43211	ALFACE AMERICAN A:	UND		550,0000	4,9980	2.748,90
20	43214	ALHO - IN NATURA:	KG		550,0000	42,9460	23.620,30
21	43986	AMIDO DE MILHO 500G CX	CX		330,0000	8,1640	2.694,12



22	43318	ARROZ BRANCO, TIPO 1	KG		2.860,0000	7,8740	22.519,6 4
23	43987	AVEIA - EM FLOCOS FINOS.	UND		490,0000	4,4360	2.173,64
24	43321	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM:	UND		490,0000	52,4960	25.723,0 4
25	43322	AZEITONA VERDE :	VD		660,0000	15,3080	10.103,2 8
26	43276	BACON SUÍNO DEFUMAD O:	KG		440,0000	46,8400	20.609,6 0
27	43217	BANANA PRATA - IN NATURA	KG		2.640,0000	9,6080	25.365,1 2
28	43218	BATATA DOCE - IN NATURA	KG		330,0000	6,2600	2.065,80
29	43219	BATATA INGLESA - IN NATURA	KG		650,0000	10,0180	6.511,70
30	43323	BATATA PALHA - TIPO FINA EM EMBALAGE M PLÁSTICA DE 1 KG :	PCT		440,0000	30,0200	13.208,8 0
31	43998	BEBIDA LACTEA CHOCOLAT E	UND		2.200,0000	2,7660	6.085,20



32	43220	BETERRABA - EXTRA SEM RAMA	KG		440,0000	6,0180	2.647,92
33	24824	BISCOITO DOCE RECHEADO EMB NO MINIMO 160G DIVERSOS SABORES	PCT		3.300,0000	4,3620	14.394,60
34	43338	BISCOITO DOCE ROSQUINH A :	PCT		2.750,0000	7,1440	19.646,00
35	43333	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:	CX		220,0000	205,7600	45.267,20
36	43989	BISCOITO SALGADO 25G	PCT		2.750,0000	1,2620	3.470,50
37	43990	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL 200G	PCT		1.650,0000	3,7780	6.233,70
38	15532	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER / BOLACHA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM	PCT		3.300,0000	3,6980	12.203,40



		CRACKER. ACONDICI OMADO EM EMBALAGE M COM NO MINIMO 200G. EMBALAGE M CONTEND O AS CARACTERÍ STICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA					
39	52877	BOLINHO	CX		150,0000	130,6760	19.601,4 0
40	43222	BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA	UND		440,0000	10,9380	4.812,72
41	43346	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOIDO:	UND		2.750,0000	38,8800	106.920, 00
42	35595	Caldo de carne em tablete, acondicion ado em caixa com no mínimo 57g - caldo de carne em tablete acondicion ado em caixa com no mínimo 57 g	UND		410,0000	3,3800	1.385,80
43	35596	Caldo de	UND		410,0000	3,5160	1.441,56



		galinha em tablete, acondicion ado em caixa com no mínimo 57g - caldo de galinha em tablete, acondicion ado em caixa com no mínimo 57g					
44	43348	CANELA EM PÓ:	PCT		310,0000	4,0700	1.261,70
45	43349	CANJICA - TIPO 1	PCT		1.100,0000	6,4940	7.143,40
46	43350	CANJQUIN HA - DE MILHO AMARELO:	KG		330,0000	6,9480	2.292,84
47	41312	CAQUI	KG		60,0000	19,3180	1.159,08
48	43279	CARNE BOVINA (PATINHO) :	KG		900,0000	45,7160	41.144,4 0
49	43284	CARNE COPA LOMBO :	KG		770,0000	30,7000	23.639,0 0
50	44049	CARNE MOÍDA BOVINA - PÁ	KG		800,0000	41,9280	33.542,4 0
51	43223	CEBOLA IN NATURA	KG		270,0000	6,5420	1.766,34
52	24847	CEBOLINH A	MLH		440,0000	3,9340	1.730,96



53	43224	CENOURA:	KG		270,0000	9,5900	2.589,30
54	43353	CHÁ DE ERVA DOCE:	CX		110,0000	5,3000	583,00
55	35607	CHÁ DE ERVA MATE CAIXA 25 SAQUINHO S 40 GR	UND		110,0000	6,6320	729,52
56	41293	CHANTILY EMBALAGE M DE 1 LITRO	LT		60,0000	23,9920	1.439,52
57	44046	CHOCOLAT E GRANULAD O	PCT		60,0000	31,8940	1.913,64
58	43228	CHUCHU:	KG		220,0000	5,7720	1.269,84
59	43357	COCO RALADO :	PCT		660,0000	5,6620	3.736,92
60	44043	COLORAU EM PÓ.	PCT		80,0000	10,6640	853,12
61	43231	COUVE FLOR:	UND		170,0000	12,9240	2.197,08
62	44039	COXA E SOBRECOX A DE FRANGO COM OSSO KG	KG		460,0000	15,1100	6.950,60
63	43277	COXÃO MOLE :	KG		1.650,0000	45,4980	75.071,7 0
64	43992	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃO.	PCT		110,0000	4,2320	465,52



65	43361	CREME DE LEITE:	UND		1.000,0000	4,0520	4.052,00
66	41290	DOCE DE LEITE - 400G	PT		110,0000	15,0980	1.660,78
67	44050	DRUMET DE FRANGO	KG		1.000,0000	18,1540	18.154,00
68	35675	ERVILHA EM CONSERVA SACHE -	UND		440,0000	4,4880	1.974,72
69	43363	ERVILHA SECA:	UND		310,0000	10,1060	3.132,86
70	43232	ESPINAFRE :	MLH		110,0000	6,0180	661,98
71	43365	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO:	UND		1.100,0000	3,1700	3.487,00
72	43369	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1:	KG		290,0000	5,9360	1.721,44
73	43367	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1:	KG		1.000,0000	5,9180	5.918,00
74	44042	FEIJÃO FRADINHO TIPO I	UND		100,0000	13,0120	1.301,20
75	43371	FEIJAO PRETO - TIPO 1:	KG		600,0000	9,8580	5.914,80



76	43372	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ:	LAT		330,0000	4,6320	1.528,56
77	1520	FÍGADO BOVINO	KG		110,0000	20,4700	2.251,70
78	41289	FLOCOS DE CEREAIS - 230G	PCT		170,0000	17,4000	2.958,00
79	43375	FUBÁ DE MILHO:	KG		330,0000	4,6480	1.533,84
80	44038	GELATINA SABORES DIVERSOS	UND		880,0000	2,0940	1.842,72
81	47434	GELEIA DE MOCOTO SABORES DIVERSOS	UND		2.200,0000	5,2340	11.514,80
82	43233	HORTELÃ:	MLH		110,0000	3,8040	418,44
83	43234	INHAME:	KG		550,0000	11,0820	6.095,10
84	43995	IOGURTE	BAND		2.200,0000	8,9380	19.663,60
85	43237	LARANJA LIMA:	KG		550,0000	6,8620	3.774,10
86	43238	LARANJA PÊRA:	KG		1.200,0000	9,6680	11.601,60
87	39374	LEITE CONDENSADO - À BASE DE LEITE DE VACA INTEGRAL, TEXTURA HOMOGÊNEA, ESTERILIZADO,	UND		1.000,0000	9,1980	9.198,00



		EMBALAGE M DE 395g, REGISTRO NO MINISTÉRI O DA AGRICULT URA/INSPE CIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
88	43392	LEITE DE COCO CONCENTR ADO :	UND		660,0000	4,0800	2.692,80
89	47304	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA	PCT		2.200,0000	20,1060	44.233,2 0
90	47305	LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA.	UND		3.300,0000	7,2540	23.938,2 0
91	43239	LIMÃO TAITI:	KG		330,0000	6,4480	2.127,84
92	43290	LINGUIÇA SUINA CALABRES A:	KG		300,0000	27,5060	8.251,80
93	43292	LINGUIÇA TOSCANA:	KG		660,0000	27,9560	18.450,9 6
94	44048	LOURO 4G	PCT		30,0000	4,1120	123,36
95	43240	MAÇA NACIONAL:	KG		2.200,0000	18,8240	41.412,8 0



96	43401	MACARRÃO ESPAGUETE:	UND		270,0000	4,4380	1.198,26
97	43399	MACARRÃO PARAFUSO :	UND		880,0000	4,1860	3.683,68
98	43488	MACARRÃO TALHARIM:	UND		440,0000	6,6520	2.926,88
99	43404	MAIONESE - TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G:	UND		550,0000	9,7640	5.370,20
100	43999	MAMÃO PAPAIA KG	KG		550,0000	7,4800	4.114,00
101	43242	MANGA TOMY:	KG		600,0000	6,6620	3.997,20
102	43405	MANJERICÃO EM PÓ:	UND		220,0000	5,0580	1.112,76
103	43294	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA:	UND		1.100,0000	8,4760	9.323,60
104	43244	MELANCIA:	KG		880,0000	6,0260	5.302,88
105	43245	MELÃO:	KG		660,0000	11,2820	7.446,12
106	43407	MILHO DE PIPOCA :	UND		660,0000	7,2860	4.808,76
107	35643	Milho verde -	UND		700,0000	2,3720	1.660,40



108	44059	MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200G	UND		220,0000	4,4100	970,20
109	44061	ÓLEO DE SOJA 900ML.	UND		1.000,0000	10,6340	10.634,00
110	41295	ORÉGANO - 1KG	PCT		20,0000	25,8500	517,00
111	43420	OVOS BRANCOS:	CX		100,0000	574,4660	57.446,60
112	43425	PÃO DE FORMA:	PCT		3.000,0000	8,6860	26.058,00
113	43536	PÃO FRANCES - INTEIRO	KG		220,0000	23,6660	5.206,52
114	43424	PÃO TIPO BISNAGUINHA:	PCT		2.200,0000	8,4160	18.515,20
115	44062	PÃO TIPO HOT DOG	PCT		3.000,0000	22,7560	68.268,00
116	47302	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CORTADO EM FATIAS (FILÉ).	KG		1.600,0000	25,2180	40.348,80
117	32433	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE	KG		1.600,0000	21,2500	34.000,00



Processo:121/2025

Página: 1033

Rubrica:

		AVES SADIAS, ABATIDOS, APRESENT ADO COR E ODOR CARACTERÍ STICO.					
118	43427	PEIXE (SARDINHA):	UND		990,0000	6,0260	5.965,74
119	43295	PEIXE EM FILÉ - MERLUZA:	KG		1.400,0000	33,8080	47.331,2 0
120	16169	PEPINO	KG		60,0000	6,1680	370,08
121	43249	PÊRA:	KG		990,0000	20,2340	20.031,6 6
122	43252	PIMENTÃO VERDE EXTRA:	KG		110,0000	11,1700	1.228,70
123	43297	PRESUNTO - SEM OSSO TIPO: COZIDO:	KG		1.100,0000	30,3440	33.378,4 0
124	41298	QUEIJO MUSSAREL A - PESO 4KG	KG		1.000,0000	60,5680	60.568,0 0
125	41292	QUEIJO RALADO - 1KG	PCT		100,0000	67,2560	6.725,60
126	43299	QUEIJO TIPO PRATO:	KG		2.200,0000	61,7780	135.911, 60
127	43254	QUIABO:	KG		220,0000	8,8200	1.940,40
128	41283	REFRESCO DE	UND		3.300,0000	1,4700	4.851,00



		GUARANÁ NATURAL EM COPO 280 ML					
129	44003	REFRIGERA NTE COLA	UND		1.800,0000	10,1260	18.226,8 0
130	43255	REPOLHO BRANCO:	KG		90,0000	5,9440	534,96
131	41284	REQUEIJÃO CREMOSO 250GR	COP		650,0000	10,9240	7.100,60
132	43448	SAL - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDAD E	KG		190,0000	1,8720	355,68
133	43302	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG		450,0000	16,5800	7.461,00
134	44057	SUCO DIVERSOS SABORES 200ML	UND		2.200,0000	2,7900	6.138,00
135	41294	SUPLEMEN TO ALIMENTA R - KIDS	UND		120,0000	34,3800	4.125,60
136	43265	TANGERIN A:	KG		1.000,0000	11,5860	11.586,0 0
137	44064	TAPIOCA 500G	PCT		260,0000	11,0200	2.865,20
138	43267	TOMATE EXTRA A:	KG		550,0000	12,9900	7.144,50
139	43268	UVA ITALIA:	KG		60,0000	21,8000	1.308,00



140	43274	VAGEM MANTEIGA :	KG		90,0000	21,1540	1.903,86
141	44058	VINAGRE 750ML	FR		180,0000	2,8180	507,24
142	16934	XAROPE DE GUARANÁ CONCENTR ADO PARA REFRESCO 1 LT	UND		550,0000	16,7220	9.197,10

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Gênero Alimentício Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades: Centro de Referência da Assistência social (CRAS), Centro de Referência Especializados da Assistência social (CREAS), Instituição de Acolhimento para crianças e adolescente (CASA LAR), Centro de Referência do Idosos e Juventude e Casa de Passagem, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar. A modalidade será através de SRP – Sistema de Registro de preço.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACATE - comum extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar várias cascas, procedente de espécie genuína e sãs.	KG	1.100
2	ABACAXI - fruta, 1ª qualidade in natura, tamanho médio, firme, isento de danos, apresentando grau de maturação adequado.	UND	2.200
3	ABOBORA MADURA , 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, tipo pescoço. peso mínimo 3 kg.	KG	550
4	ABOBRINHA -in natura, verde 1ª qualidade, firme, intacta, cor e aspectos próprios, tipo: italiana ou paulista.	KG	270
5	AÇÚCAR REFINADO - especial, branco, solúvel em água, sabor doce, com aspecto, cor e cheiros próprios, 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	4.400
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - tipo sucralose, líquido acondicionado em embalagem de 200 ml, sacarina sódica e ciclamato de sódio. validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	270
7	AIPIM - fresco, de 1ª qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	KG	550



8	ALFACE AMERICANA - hortalças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes- sem manchas.	UND	550
9	Alho EXTRA BRANCO OU ROXO - alho - in natura, 1ª qualidade apresentando bulbos íntegros e firmes, sem sinais de deterioração. tipo: branco.	KG	550

10	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ , solúvel rico em cálcio, ferro, vitamina a e complexo b, embalagem de 400 gr.	UND	1.155
11	AMIDO DE MILHO 500g - puro, produto amiláceo, aspecto: pó fino e branco, acondicionado em embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 6 meses após a entrega	CX	330
12	ARROZ POLIDO TIPO AGULHINHA - arroz - branco, tipo 1, extra, grão longo e fino, agulhinha, polido, beneficiado, grão longo; tipo: 1 acondicionados em saco plástico atóxico e transparente. embalagem de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	2.860
13	AVEIA FLOCOS FINOS 250g acondicionado em embalagem de 250 g, contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	490
14	AZEITE DE OLIVA - tipo: extra virgem, refinado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500 ml contendo as descrições das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	490
15	AZEITONA VERDE 500gr - em conserva, íntegras, grandes, com caroço, imersa em salmoura, sem tempero; embalagem 500g. validade mínima: 3 meses após a entrega.	VD	660
16	BACON DEFUMADO - com registro no sif ou sisp, apresentando aspecto, cor, sabor e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termo formada em sacos fabricados com filme coextrusado a base de nylon e polietileno de baixa intensidade, atóxico, termo soldado. Resistente ao transporte e armazenamento. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	440

17	BANANA PRATA - in natura, 1ª qualidade, frutos íntegros, limpos, adequado grau de maturação.	KG	2.640
----	---	----	-------



18	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	330
19	BATATA INGLESA - in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	650
20	BATATA PALHA, embalagem c/ 1 kg - tipo fina em embalagem plástica de 1 kg, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando tabela nutricional completa, de cor amarelada, crocante e com validade de 5 meses após a entrega.	PCT	440
21	BETERRABA - extra sem rama, in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	440
22	BISCOITO DOCE RECHEADO - embalagem no mínimo 160g diversos sabores, sabor leve e crocante, embalagem no mínimo 160g. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.300

23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: maizena. Embalagem de 8 g cx 410 unidades. Embalagem contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	CX	220
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA c/ 400g - de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, sabor leve e crocante, embalagem de 400g. Com sabores: banana com canela, leite, coco, chocolate, baunilha, nata. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.750
25	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER- bolacha produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: cream cracker. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. Embalagem contendo as características do produto, validade mínima: 3 meses após a entrega.	PCT	3.300



26	BISCOITO SALGADO - produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: salgado. Acondicionado em embalagem individual com aproximadamente 25 g. embalagem, contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	PCT	2.750
----	---	-----	-------

27	BISCOITO SALGADO tipo água e sal embal. c/200gr - biscoito salgado água e sal - produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo: água e sal acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. embalagem contendo as características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	PCT	1.650
28	BRÓCOLIS - frescas verduras in natura, 1ª qualidade, livre de fungos, intacta, coloração uniforme, tamanho médio a grande. tipo comum.	UND	440
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO de 1º qualidade 500g - torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de 500 gramas contendo as características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	2.750
30	CALDO DE CARNE EM TABLETE , acondicionado em caixa com no mínimo 57g, de carne em tablete acondicionado.	UND	410
31	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , acondicionado em caixa com no mínimo 57g de galinha em tablete, acondicionado.	UND	410
32	CANELA PÓ - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote de 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	310

33	CANJICA BRANCA - canjica - tipo 1, de cor branca, produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. pacote de 500g. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.100
----	--	-----	-------



34	CARNE BOVINA (patinho) - congelado, sem osso, moído, com no máximo 10% de gordura, embalagem resistente, atóxica, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	900
35	CARNE COPA LOMBO - carne suína, limpão, congelada, embalada a vácuo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. acondicionada em embalagem resistente, atóxica. Registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo s.i.f. - peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. Caixa com aproximadamente 25kg. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	770
36	CEBOLA - in natura, 1ª qualidade, branca; fresca, compacta e firme. tipo comum.	KG	270
37	CEBOLINHA - verduras hortaliças, in natura, molho, com folhas frescas, intactas, coloração uniforme, tamanho típico da variedade. tipo comum.	MLH	440
38	CHEIRO VERDE - verduras hortaliças, in natura, molho, com folhas frescas, intactas, coloração uniforme, tamanho típico da variedade. tipo comum.	MLH	440
39	CENOURA - fresca, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta.	KG	270
40	COUVE-FLOR - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	UND	170
41	CHÁ DE ERVA DOCE - chá de erva doce - com peso de 10g cada sachê, com 10 unidades cada caixa, com sabor suave, contendo em sua embalagem tabela nutricional com todas as informações do produto. Com validade de 3 meses após a entrega.	CX	110



42	CHÁ DE ERVA MATE CAIXA 25 SAQUINHOS 40 gr, tostado. composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	CX	110
43	CHUCHU - legume in natura, fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme.	KG	220

44	COCO RALADO - desidratado, extra branco, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	660
45	COENTRO - hortaliças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes-sem manchas.	MLH	110
46	COUVE - verduras hortaliças, in natura, em molho, folhas frescas, intactas, coloração verde escuro, tamanho típico da variedade. Tipo comum.	MLH	550
47	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA, CHÃO DE DENTRO , congelado; de 1ª, sem osso, com no máximo 10% de gordura, embalagem resistente, atóxica, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peça com no máximo 2kg validade mínima: 3 meses após a entrega. O rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca e carimbo do sif do estabelecimento do produtor, além do peso líquido, quantidade, data de validade, registro interno, código e informações nutricionais do produto.	KG	1.650

48	CRAVO DA INDIA- em grão 10gr, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	110
49	CREME DE LEITE , acondicionado em embalagem com 200g - creme de leite - à base de leite de vaca, produto cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; embalagem de 200 g registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.000



50	Ervilha seca -embalagem de 500g, plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. com no prazo mínimo de validade de 6 meses.	UND	310
51	EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate concentrado, com aspecto de massa homogeneizada, concentrado de polpa de tomates maduros, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar, de 1ª qualidade, cor, cheiro e sabor característico, isento de sujidades e fermentações. Acondicionado em embalagem de 350g, contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.100
52	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de 1ª qualidade, aspecto: pó fino, sem sinais de umidade ou fermentação. Acondicionado pacote 1kg. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	1.000
53	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ lata, acondicionado, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LAT	330
54	FUBÁ DE MILHO , produto a base de milho, de 1ª qualidade, pó fino, cor amarelo, isento de sujidades, mofo e fermentação, enriquecido com ferro e ácido fólico. acondicionado em embalagem de 1 kg. validade mínima: 3 meses após a entrega	KG	330
55	FARINHA DE MANDIOCA - crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	290
56	GELEIA DE MOCOTO - sabores diversos, acondicionada em embalagem de 220 g, contendo a descrição das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	2.200



57	HORTELA - hortaliças in natura, apresentando folhas frescas, íntegras e limpas, coloração e tamanho uniformes-sem manchas.	MLH	110
58	INHAME - 1ª qualidade, frescos, inteiros, isento de mofo, livres da maior parte possível de terra aderida à casca. inhame - legumes, in natura.	KG	550
59	IOGURTE com polpa de frutas sabor morango bandeja com 6 unidades, cada unidade pesando 90g totalizando em 540g.	bandeja	2.200
60	LARANJA PÊRA - laranja pêra - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes, embalagem 20 kg tipo pera.	KG	1.200
61	BEBIDA LÁCTEA UHT sabor chocolate, a base de cacau em pó, embalagem tetra pack de 200ml com canudo.	UND	2.200
62	LEITE CONDENSADO - à base de leite de vaca integral textura homogênea, esterilizado, embalagem de 395g, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade mínima: 3 meses após a entrega	UND	1.000

63	LEITE DE COCO -concentrado 200ml - leite de coco concentrado - produto homogêneo de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, código e informações nutricionais do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	660
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL - lata 400gr -ref. ninho, glória ou similar - leite em pó integral - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. com validade mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	2.200
65	LEITE INTEGRAL - tipo: longa vida, pasteurizado homogeneizado, - leite integral - tipo: longa vida, pasteurizado homogeneizado, embalagem tetra pack de 01 litro, líquido, registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	3.300
66	LIMÃO TAITI - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes. limão taiti - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes.	KG	330



67	LINGUIÇA SUÍNA - tipo toscana, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 3%, acondicionada em embalagem resistente, atóxica a vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico - validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	660
----	--	----	-----

68	MAÇA NACIONAL - maçã nacional - in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. tamanho graúdo.	KG	2.200
69	MACARRÃO PARAFUSO - massa sêmola, pacote com 500 g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, com ovos, tipo parafuso. validade mínima: 6 meses após a entrega - macarrão parafuso - massa sêmola, pacote com 500 g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, com ovos, tipo parafuso. validade mínima: 6 meses após a entrega	UND	880
70	MACARRÃO TALHARIM - massa com ovos, pacote com 500g - massa alimentícia, produto a base de farinha de trigo, tipo talharim. validade mínima: 6 meses após a entrega validade mínima: 6 meses após a entrega.	UND	440
71	MAIONESE - tradicional, acondicionada em embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto. validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	550
72	MAMÃO PAPAIA - frutos firmes, sem deformações, cor e tamanho características, de 1ª qualidade.	KG	550
73	MANJERICÃO em pó - tempero desidratado e moído, em embalagem plástica, devidamente fechada, com peso de 7g cada pacote, contendo em sua embalagem tabela nutricional com todas as informações do produto com validade de 3 meses após a entrega.	UND	220

74	MARGARINA vegetal - cremosa, a base de óleo vegetal, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios. embalagem de 500g. validade mínima: 3 meses após a entrega - margarina vegetal. validade mínima: 3 meses após a entrega	UND	1.100
75	MELANCIA - frutas de 1ª qualidade in natura, firme, fresca, cor característica, não apresentando defeitos graves, manchas, amassados, sinais de deterioração. tipo comum.	KG	880



76	MELÃO - frutas de 1ª qualidade in natura, firme, fresca, cor característica, não apresentando defeitos graves, manchas, amassados, sinais de deterioração. tipo comum.	KG	660
77	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca - premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade; validade de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica translúcida da de 500.	UND	660
78	MILHO VERDE - milho verde.	UND	700
79	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal para preparar alimentos, tipo: soja, refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. acondicionado em embalagem de 900 ml contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	1.000
80	PÃO DE FORMA – tradicional aproximadamente 500 gr, em fatias inteiras e firmes, sem sinais de deterioração. acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega.	PCT	3.000
81	PÃO TIPO HOT DOG -pacote com aproximadamente 400 gr, firmes, sem sinais de deterioração. acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto, validade mínima: 10 dias após a entrega.	pct	3.000
82	PEIXE (SARDINHA) - em óleo comestível, acondicionado em lata com mínimo 125g, em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	UND	990
83	PEIXE EM FILÉ - merluza; congelado, sem pele e sem espinha, corte em filé, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg, resistente, atóxica e incolor registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. peixe em filé. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	1400
84	PÊRA - não ácida, com peso médio de 200gr contendo o kg, in natura, lavada, lisa; intacta e firme, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, adequado grau de maturação. tamanho graúdo.	KG	990
85	PIMENTÃO VERDE -extra - pimentão verde extra - vegetal in natura, textura firme, maduro, sem machucados e sinais de deterioração, tamanho e coloração uniformes.	KG	110



86	PRESUNTO COZIDO - presunto - sem osso tipo: cozido - 1ª qualidade não fatiado - registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo esverdeada, sinais de bolor ou mofo e estufamento. o produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade. peso 4 kg.	KG	1.100
87	QUEIJO PRATO - queijo tipo prato - de 1ª qualidade, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, de cor amarelada - com registro no ministério da agricultura/inspecionado pelo s.i.f. validade mínima: 2 meses após a entrega. peso 4 kg.	KG	2.200
88	REFRESCO DE GUARANÁ -natural em copo 280 ml - refresco de guaraná natural em copo 280 ml	UND	3.300
89	REFRIGERANTE -a base de cola embalagem plástica de 2 litros, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UND	1.800
90	REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de vidro com tampa, com aproximadamente 250g. Validade de no máximo 60 dias.	UND	650
91	SAL TIPO EXTRA - refinado; iodado. 1ª qualidade, acondicionado em saco plástico contendo a descrição das características do produto - em embalagem de 1 kg - validade mínima: 6 meses após a entrega.	KG	190
92	SALSICHA TIPO "HOT DOG" , inteiras, de 1ª qualidade, congelada, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto, registro no ministério da agricultura, com no máximo 5kg, contendo a descrição das características do produto - salsicha tipo "hot dog", inteiras. validade mínima: 3 meses após a entrega.	KG	450
93	SUCO DIV. sabores tetros pack 200ml - suco de frutas pronto - para consumo (sabores variados) acondicionados em embalagens tipo tetra pack com no mínimo 200ml - validade mínima: 3 meses após a entrega.	UND	2.200
94	TANGERINA - tangerina - frutas de 1ª qualidade, de consistência firme, cor e tamanho uniformes.	KG	1.000



95	TOMATE extra de primeira qualidade - tomate extra a - legumes in natura, textura firme, maduro, sem machucados e sinais de deterioração, tamanho e coloração uniformes.	KG	550
96	VINAGRE - matéria prima: vinho branco, acondicionado em embalagem de 750 ml contendo a descrição das características do produto validade mínima: 6 meses após a entrega.	FR	180
97	XAROPE DE GUARANÁ concentrado para refresco 1 lt - guaraná natural (xarope) - adoçado, concentrado, conteúdo tabela nutricional com todas as informações do produto, com validade de 1 ano após a entrega.	UND	550

98	AMENDOIM – moído cor, odor, sabor característicos, de primeira qualidade, produto apresentando grãos maduros, limpos e secos, sem perfurações (carunchos e outros insetos). acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo aproximadamente 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega	UND	170
99	OVOS BRANCOS - de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. caixa com 30 dúzias . validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	caixa	100

100	SUCO DE CAJU CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1.800
-----	---	---------	-------



101	SUCO DE MANGA CONCENTRADO - garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	garrafa	1.200
102	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO: garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1.800
103	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	garrafa	900
104	SUCO DE UVA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	garrafa	1400
105	TAPIOCA - de cor branca, de 1ª qualidade, granulada, fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 500g, limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente.	PCT	260
106	FEIJAO TIPO 1 , preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	600
107	GELATINA - gelatina diversos sabores: abacaxi, morango, cereja, framboesa. Embalagem: caixa com 20g data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Sabores variados (abacaxi, framboesa, uva, morango, limão). De boa qualidade.	UND	880



108	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	460
109	ERVILHA EM CONSERVA SACHE – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	440
110	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	220

111	LARANJA TIPO LIMA DE 1º qualidade , tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	550
112	MANGA TOMY , primeira qualidade, tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	600
113	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – cortado em fatias (filé) , sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	1.600



114	PEITO DE FRANGO SEM OSSO , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.600
115	REPOLHO VERDE : tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	90
116	VAGEM EXTRA in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	90
117	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	300
118	PEPINO - Especificação: fruto “in natura”, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante.	KG	60
119	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Ingredientes: sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, contém glúten. Contém derivados de trigo e ovos. Pode conter soja, aveia, cevada e centeio. Porção de 80g deve conter: valor energético 281kcal; carboidratos 60g; proteínas 9,2g; gorduras totais 0,5g; gorduras saturadas 0g; gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,5g; sódio 0mg. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500GR.	UND	270



120	CANJICA DE MILHO FINA - Canjiquinha de milho: Tipo 1 Ingredientes: milho transgênico. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1Kg.	KG	330
121	PÃO TIPO BISNAGUINHA , aproximadamente 300 gr, Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Produção conforme normas da ANVISA e as legislações vigentes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado. Pacote com Validade: 07 dias.	PCT	2.200
122	PÃO FRANCÊS , aproximadamente 50gr cada, devendo conter farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha (aditivos). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	KG	220
123	FEIJÃO FRADINHO - tipo I, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	KG	100
124	UVA ITÁLIA - in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo graúdas; novas; limpas; sadias; de boa qualidade.	KG	60
125	FÍGADO BOVINO - congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	110
126	AGRIÃO : Agrião in natura, maços com talos e folhas firmes e integras. Tipo extra, fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem áreas amareladas ou pontos escuros.	MLH	220



127	QUIABO Extra a, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm; formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado.	KG	220
128	ESPINAFRE: Em folhas verdes, fresco, sem traços de descoloração, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	MLH	110
129	SUPLIMENTO ALIMENTAR KIDS - Alimento enriquecido com 26 vitaminas e minerais. Contém ferro, zinco e vitamina C. Disponíveis nos sabores, Chocolate, Baunilha, Banana. Lata com aproximadamente 380g. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	120
130	ORÉGANO - embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Pacote 1kg.	PCT	20
131	CAQUI - fruta de 1ª qualidade, de consistência firme.	KG	60
132	LOURO folha, Pacote com 4g.	PCT	30
133	QUEIJO MUSSARELA – Descrição: queijo tipo muçarela resfriado, peça, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogenia, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C, peso 4Kg.	KG	1.000

134	Carne bovina pá moída: OBRIGATÓRIA: Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto dianteiro, em peça, resfriada, aparada e apresentada no corte acém. Limpa, aspecto: próprio da espécie, não	KG	800
-----	--	----	-----



	amolecida nem pegajosa		
135	Frango/DRUMET - obrigatória: carne de frango no corte de drumet. Instruções: 1) a carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, ter tamanho uniforme, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) a carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (sif). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1000

136	COLORAU EM PÓ condimento de cor avermelhada, preparada à base de uma ou mais espécies vegetais. Acondicionado em embalagem de 500g.	PCT	80
137	FLOCOS DE CEREAIS (Farinha Láctea). Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de aproximadamente 230g.	PCT	170
138	DOCE DE LEITE da Região, Tipo Cremoso. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. Embalagem: Pote plástico transparente, limpo, não violado, resistente, vedado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g.	PT	110
139	CHOCOLATE GRANULADO produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	KG	60
140	QUEIJO RALADO Meia Cura de primeira qualidade, é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg,	PCT	100



141	CHANTILY embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, ésteres, ácido diacetil tartárico e corante natural. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	LT	60
142	Bolinho igual ou superior Bauducco sabor chocolate com recheio de Baunilha 40 gramas com 16 unidade por caixas.	CX	150

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (1 anos) contados da assinatura da ata, prorrogável por até 10 anos, com possibilidade de renovação dos quantitativos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O custo estimado total para a contratação é de R\$ 2.008,04 (dois milhão oito reais e quatro centavos), conforme levantamento no ETP.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado, conforme Art. 6. Inciso X da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Garantir o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para os usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Guapimirim, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional e à melhoria da qualidade de vida dos assistidos pelos serviços de assistência social.

5. JUSTIFICATIVA



5.1. Esta solicitação destina-se a manutenção dos serviços, projetos sócio assistenciais, sendo eles: Serviços de Proteção Social Básica – CRAS, Centro de Convivência; Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Casa Lar, Casa de Passagem; Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos. Ressaltamos garantia de uma boa alimentação àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

5.2 Nossa atual administração tem plano de contratação anual, a despesa foi provisionada para orçamento no número 129 no plano anual de contratação do exercício 2025.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado **na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ**, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

6.2. A entrega do objeto será de forma parcelada, mediante requisição de quantitativo mensal enviado pela secretaria.

6.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a SEMAS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades da Secretaria.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do



fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

e) CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

k) Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

l) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



m) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

n) No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

o) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

p) As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

q) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.2 O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de pécível 24 horas e não-pécível 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.– PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Prazo de validade da proposta no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.2. Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

8.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução dos objetos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados da assinatura da ata, prorrogável por até 10 anos , com possibilidade de renovação dos quantitativos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.



10.2 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.3 O modo de disputa será fechado/aberto.

10.4 A Forma de Fornecimento será parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 Compete a contratada as seguintes responsabilidades:

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.1.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.1.4. Os gêneros de características congelados deveram ser transportados em um caminhão tipo baú refrigerados de modo conservar no ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a qualidade dos alimentos.

11.1.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.1.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

11.1.7. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

11.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.1.9. Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

11.1.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.1.11. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.1.12. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;

11.1.13. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos objetos.

11.1.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



12.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.12. Qualificação técnica

12.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto:

12.12.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.13 Qualificação Econômico-Financeira

12.13.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/Me n.º 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.13.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização



13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- g. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Para fins de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 o prazo de validade;

16.2.2 a data da emissão;

16.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5 o valor a pagar; e

16.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, a critério do contratante.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

16.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pela dotação orçamentaria:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003	3390.30.00	1.704.99	357



02.21	08.244.0012.2.171	3390.30.00	1.704.99	527
-------	-------------------	------------	----------	-----

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Será exigida a garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

18.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

18.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

18.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

18.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

18.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

18.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

18.8 A finalidade da garantia de proposta, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, recebimento da nota de



empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. A garantia é uma ferramenta que ajuda a afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

Inversão de fases

18.9 A inversão de fases está prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, torna-se possível analisar previamente a melhor proposta e selecionar fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. Em serviços cuja continuidade, quando interrompida ou suspensa, pode causar prejuízos à administração, a inversão de fases mostra-se ainda mais vantajosa. Isso porque, em muitos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem capacidade técnica comprovada acabam apresentando lances menores e vencendo a disputa. No entanto, ao chegarem à fase de habilitação, verifica-se que não atendem aos requisitos do edital, gerando perda de tempo irreparável, risco de perda do objeto por questões de prazo ou, até mesmo, a frustração da licitação

19. CLAUSULA DECIMA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

19.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à/ao prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

19.3 A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referências.

19.4 Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim, 17 de junho de 2025



Elaborada por:

Monique Magalhães de Melo
Mat. 1370158-12

De Acordo,

Telma Couto Alves
Secretária de Assistência Social



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025**, cujo objeto é Aquisição de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 27/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 121/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social senhor(a) **Telma Couto Alves**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 121/2025**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



1.1 O presente instrumento tem por objeto Aquisição de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado **na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ**, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.

3.2 A entrega do objeto será de **forma parcelada**, mediante requisição de quantitativo mensal enviado pela secretaria.



3.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência, a SMASDH através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades da Secretaria.

3.4 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- e) CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.



- f) Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.
- g) Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.
- h) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- i) Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- j) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.
- k) Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



l) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

m) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

n) No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

o) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

p) As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

q) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias, locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.5 O local da entrega, será na solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no depósito da Secretaria localizado na Estrada do bananal, nº 1919-Guapimirim-RJ, horário de 08:00 as 16:30hs em dias uteis.



3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de pécível 24 horas e não-pécível 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado .

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
02.10	08.122.0010.2.003	3390.30.00	1.704.99	357
02.21	08.244.0012.2.171	3390.30.00	1.704.99	527

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..



5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº xx/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.1.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



11.1.4. Os gêneros de características congelados deveram ser transportados em um caminhão tipo baú refrigerados de modo conservar no ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a qualidade dos alimentos.

11.1.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.1.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

11.1.7. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

11.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;



11.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos objetos.

11.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.



16.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 121/2025, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, senhor (a) Telma Couto Alves, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 121/2025, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s)



item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº xxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES



5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2025**, cujo objeto é Aquisição de gênero alimentício perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2025

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, referente ao processo administrativo nº 121/2025, que tem como objeto Aquisição de gênero alimentício perecíveis e não perecíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa